



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 84, de 24 de Outubro de 1950.

Extingue o cargo de Contínuo da Prefeitura, padrão 11, reduz do tações das verbas de pessoal fixo da Secretaria e Contadoria, e abre créditos para suplementação das verbas destinadas a Aposentadorias e Conservação de Estradas e Pontes.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É extinto o cargo de Contínuo, padrão 11.

Art. 2º - São reduzidas em Cr\$ 3.000,00 a verba de pessoal fixo da Secretaria, sob código 8.04.0 - b; em Cr\$ 3.000,00 a verba de pessoal fixo da Contadoria, sob código 8.13.0 - d; e em Cr\$ 3.600,00 a verba de pessoal fixo da Secretaria, sob código 8.09.0 - a.

Art. 3º - São abertos os créditos suplementares de Cr\$ 3.600,00, sob código 8.90.0 - Aposentadorias, Reinaldo Ely; e de Cr\$ 6.000,00, sob código 8.82.1 - a, Conservação de Estradas e Pontes, extranumerários mensais.

Art. 4º - Servirão de recurso aos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, as reduções de

(Continuação da Lei nº 84, de 24 de Outubro de 1950.)

verbas estabelecidas no artigo 2º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cai, 24 de Outubro de 1950.



Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal